

CONTRATO Nº 038/2021/SCCC/ALMT

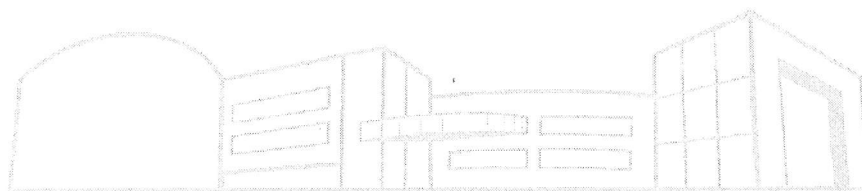
**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP,
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS
DE EXPEDIENTE E DE COPA E
COZINHA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado **Max Russi** e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado **Eduardo Botelho** e de outro lado à Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/001-57, com sede na Rua Comandante Costa, nº10, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.166.000, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Senhora **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, inscrito no RG nº 358584 SSP/GO, e CPF nº 320.455.901-78, TEL: (65) 3023-4606, e-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2021/ALMT, Termo de Referência nº 039/2020/SGEL, Protocolo SGED 202068817 e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

MARI
A
JOSE
DOS
REIS
NETO
O:32
0455
9017
8

Assinado
de forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS REIS
NETO:32
0455901
78
Dados:
2021.04.
16
12:29:25
-03'00"

1/16



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a eventual aquisição de materiais de consumo, sendo matérias de expediente, e de copa e cozinha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 0039/2020/SGEL, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Os produtos, objeto deste Contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

2.1.1. A entrega das quantidades contratadas poderá ser fracionada, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

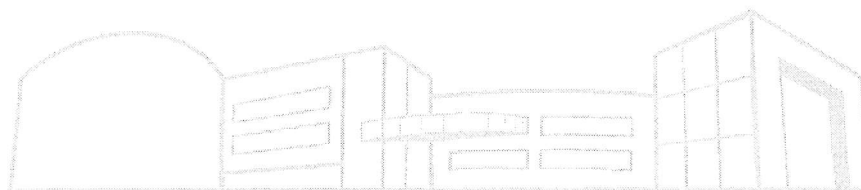
2.2. O objeto é será dividido em itens com as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	3000	R\$3,60	R\$ 10.800,00
5	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	3000	R\$3,90	R\$11.700,00
6	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	3000	R\$ 3,17	R\$9.510,00

MAR
IA
JOS
E
DOS
REIS
NET
O:32
045
590
178

Assinad
o de
forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO/32
0455901
78
Dados:
2021.04.
16
12:29:38
-03'00"

2/16

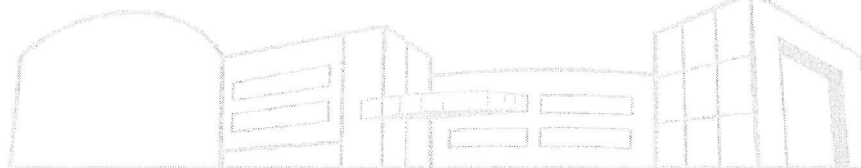


7	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA Nº 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	4000	R\$ 0,21	R\$840,00
8	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	105	R\$ 2,90	R\$ 304,50
9	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETARIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU "EQUIVALENTE", PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	832	R\$15,00	R\$ 12.480,00
15	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, VISOR: LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA, TAMANHO: 12,5X10X1,5CM.	UND	300	R\$ 11,20	R\$3.360,00
25	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MÁXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UND	20	R\$169,90	R\$ 3.398,00
26	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10000	R\$0,95	R\$ 9.500,00

MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO:3
204559
0178

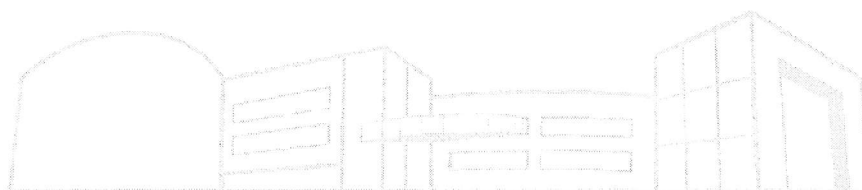
Assinado
o de
forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO:3
204559
0178
Dados:
2021.04
.16
12:30:2
2-03'00"

3/16



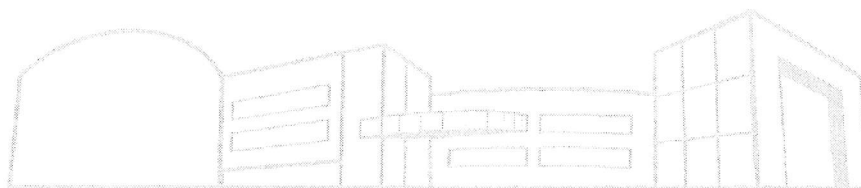
30	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	525	R\$ 5,50	R\$ 2.887,50
31	CARTOLINA 180g/m², RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	98	R\$0,65	R\$ 63,70
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
41	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS.	UND	300	R\$ 9,50	R\$2.850,00
45	COLA SILICONE 230ML.	UND	100	R\$ 8,25	R\$825,00
47	COLA T-6000, PARA PEDRARIAS, BISNAGA 60G. MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10	R\$15,50	R\$ 155,00
48	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL, BISNAGA COM 17G. MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10	R\$4,15	R\$ 41,50
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE"	UND	1000	R\$1,07	R\$ 1.070,00
51	ESTILETE CORTADOR CIRCULAR, COMPRIMENTO TOTAL 165 MM, DIÂMETRO DA LÂMINA: 45 MM, CORPO PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	R\$39,95	R\$3.995,00
54	EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO	UND	7	25,90	181,30

4/16



	MÍNIMO 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM2, CORRENTE MAXIMA: 20A.				
61	FITA CREPE 24MMX50M, DORSO DE PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	500	R\$4,00	R\$ 2.000,00
63	FITA METALIZADA 10MMX10M, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA.	UND	6	R\$ 4,20	R\$25,20
67	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2000	R\$0,80	R\$1.600,00
70	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	4	R\$ 41,91	R\$ 167,64
88	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	R\$ 5,80	R\$2.900,00
91	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	23	R\$ 3,30	R\$75,90
94	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00
96	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCTE	200	R\$7,50	R\$ 1.500,00
114	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. MARCA REFERÊNCIA: PILOT "OU DE	UND	1200	R\$1,21	R\$ 1.452,00

5/16

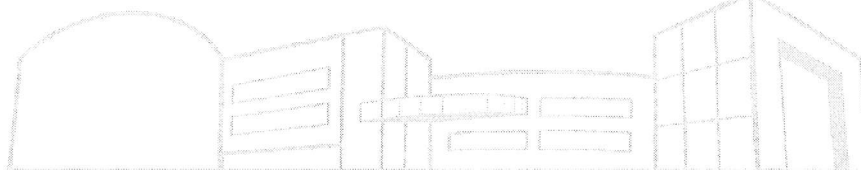


	MELHOR QUALIDADE”.				
116	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL OU FUMÊ. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	1000	R\$6,50	R\$ 6.500,00
117	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	667	R\$ 10,00	R\$ 6.670,00
118	QUADRO BRANCO IMANTADO 100X080CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU “EQUIVALENTE”.	UND	50	R\$ 125	R\$ 6.250,00
121	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM, COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
124	RÉGUA GRADUADA EM ALUMÍNIO 30CM.	UND	1000	R\$2,45	R\$ 2.450,00
130	COLHER DE PAU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$15,00	R\$ 150,00
131	COPO DE VIDRO, LISO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 260ML, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE ± 20ML. REFERÊNCIA 802-30. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1000	R\$4,71	R\$4.710,00
138	ACENDEDOR TIPO MECÂNICO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO, NÃO GERA CHAMA - SOMENTE FAÍSCA, MATERIAL DEVERÁ SER EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 CM DE COMPRIMENTO.	UND	50	R\$ 10,61	R\$530,50
139	FUNIL EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), 400/500 MM.	UND	10	R\$7,94	R\$ 79,40
VALOR TOTAL: R\$ 119.377,04 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos)					

MAR
IA
JOSE
DOS
REIS
NET
O:32
0455
9017
8

Assinad
o de
forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO:3
204559
0178
Dados:
2021.04
.16
12:30:5
6-03'00'

6/16



2.3. O valor do presente Contrato é de R\$ 119.377,04 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida	10	
Projeto/Atividade	2007	Manutenção de Serviços Adm. Gerais
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

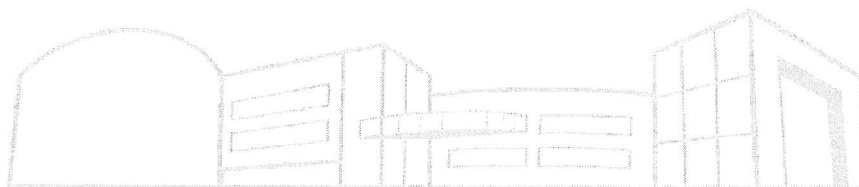
4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

7/16



5.1.1. A ciência de que todos os itens contratados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.

5.1.1.1. Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.

5.1.1.2. Os materiais deverão ter, no ato do recebimento pelo Almoxarifado da **CONTRATANTE**, no mínimo, 90% de seu prazo de validade.

5.1.1.3. Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material do Estudo Técnico Preliminar, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.2. O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

5.2.1. Horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**pré - agendamento**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 5.1 deste Contrato, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

5.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

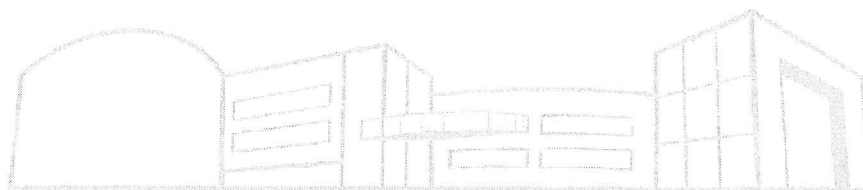
5.4. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

5.5. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

MARI
A
JOSE
DOS
REIS
NET
O:32
0455
9017
8

Assinado
de forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO:32
0455901
78
Dados:
2021.04.
16
12:31:17
-03'00'

8/16



5.6. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a **CONTRATANTE** poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a **CONTRATADA** fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

5.9. Caberá a **CONTRATADA** o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.

5.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

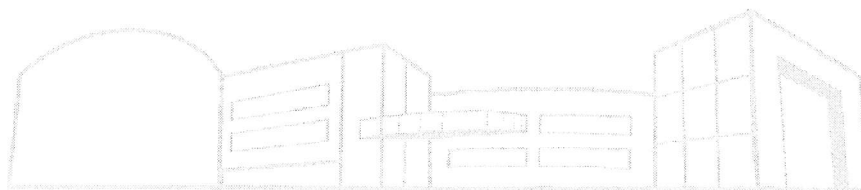
5.11. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

5.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

MAR
IA
JOS
E
DOS
REIS
NET
O:32
045
590
178

Assinad
o de
forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO:3
204559
0178
Dados:
2021.0
4.16
12:31:3
0
-03'00"

9/16



5.12.1. Para os fins previstos neste item, a **CONTRATADA** deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.13. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

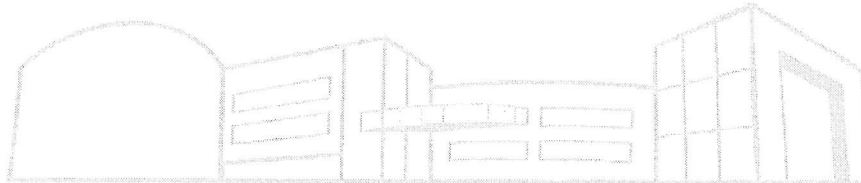
8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

b) Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

c) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Contrato,

10/16





sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

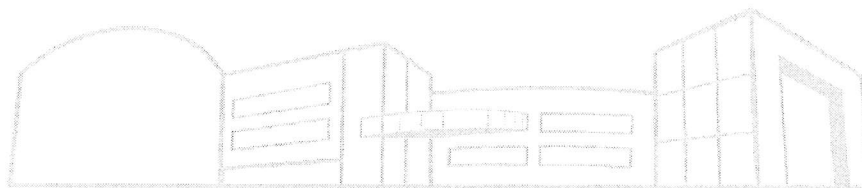
- a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Contrato;
- d) Comunicar/notificar a **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Mesa Diretora da ALMT, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11/16





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

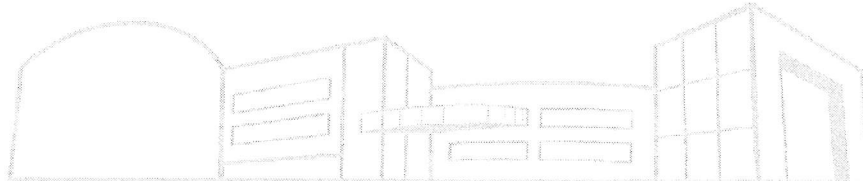
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “*factoring*”;

MARI
A
JOSE
DOS
REIS
NETO
:3204
5590
178

Assinado
de forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS REIS
NETO:32
0455901
78
Dados:
2021.04.1
6
12:32:07
-03'00'

12/16



11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

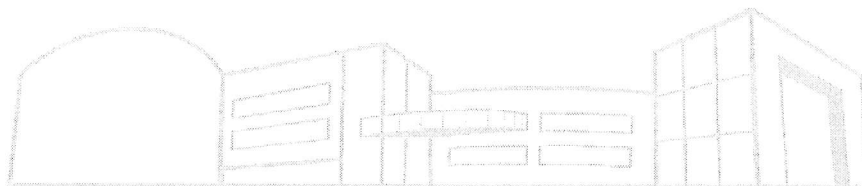
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

MAR
IA
JOS
E
DOS
REIS
NET
O:32
045
590
178

Assinad
o de
forma
digital
por
MARIA
JOSE
DOS
REIS
NETO:3
204559
0178
Dados:
2021.04
.16
12:32:1
7
-03'00"

13/16



13.1.1. Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a **CONTRATANTE** convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

13.2. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

13.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.2. Findo o prazo do subitem 13.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 13.7.

13.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

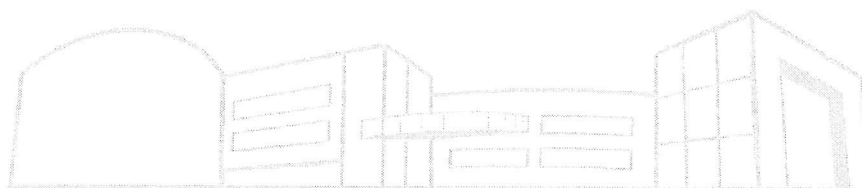
V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

13.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

MAR
IA
JOS
E
DOS
REIS
NET
O:32
045
590
178

Assinado
de forma
digital por
MARIA
JOSE DOS
REIS
NETO:320
45590178
Data:
2021.04.16
12:52:28
-0300

14/16



13.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 13.5.

13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

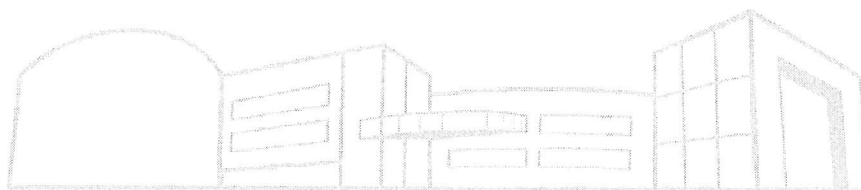
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 0039/2020/SGEL, no Edital e seus anexos, Processo SGED 202068817, bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2021, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

15/16



16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em 28 de abril de 2021.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi: <u>[Assinatura]</u> Presidente Eduardo Botelho: <u>[Assinatura]</u> 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP CNPJ nº. 10.226.940/0001-57	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> MARIA JOSE DOS REIS NETO RG nº 358584 SSP/GO CPF 320.455.901-78 MARIA JOSE DOS REIS Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 NETO:32045590178 Dados: 2021.04.16 12:32:53 -03'00' Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: <u>Luzia S. Ribeiro</u> CPF Nº: <u>CPF nº 124.952.498-92</u> ASSINATURA: <u>G nº 23392713-X SSP</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Fátima Lopes dos Santos</u> RG Nº: _____ CPF Nº: <u>Fátima Lopes dos Santos</u> ASSINATURA: <u>CPF nº 521.778.821-68</u> <u>RG nº 2058412 SSP/GO</u>

16/16

